



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal  
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

[www.jaguariaiva.pr.gov.br](http://www.jaguariaiva.pr.gov.br)

Jaguariaíva, 14 de fevereiro de 2025 | 04 Páginas / Ano 9 / Edição nº 890



## DECRETOS

### DECRETO nº. 425/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01783/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretaria da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, a servidora é responsável pelos cadastros únicos no CRAS Pedrinha, além daquelas inerentes ao cargo ocupado;

#### RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, senhora LILIANE APARECIDA QUEIROZ, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.138-6 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.099-61, matriculada sob nº. 6.588, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### DECRETO nº. 426/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01784/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde a Secretaria da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES, a servidora é responsável pelos cadastros únicos no CRAS Primavera, além daquelas inerentes ao cargo ocupado;

#### RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, senhora RENATA CORDEIRO POLIDORO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.019-6 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.899-42, matriculada sob nº. 5.250, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico da servidora.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

CLÉIA APARECIDA VALENGA SLOBODA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### DECRETO nº. 427/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01952/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor exercer as funções próprias de seu cargo de Tratorista junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, tem a responsabilidade de organização e atendimento do Aterro Sanitário,

#### RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de TRATORISTA, senhor PAULO SÉRGIO DE MIRANDA CAMARGO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.039-0 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.859-50, matriculado sob nº. 5.404, Gratificação de Função FG 10, o que corresponde ao percentual de 100% (cem por cento), do vencimento básico de carreira.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DIVAEL DA SILVA MELO  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

### DECRETO nº. 428/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 2963/2023 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01968/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2963/2023,

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que majoritariamente o servidor exerce suas funções próprias do seu cargo de Motorista C, D e E, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL, e em virtude de que o servidor precisa dominar técnicas específicas da manobra, carregamento e descarregamento de cargas pesadas, além de compreender as características e limitações do veículo que opera, também é responsável pela verificação regular das condições do veículo, garantindo que esteja em condições seguras de operação,

Considerando ainda que, em grande parte do tempo exerce suas atividades em áreas distantes do perímetro urbano, realizando operações complexas na manutenção das estradas rurais do município, trabalhando muitas vezes em horários alternativos, estando ainda disponível para emergências,

#### RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA C, DE E E, senhor ARNO APARECIDO CAITANO, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.XXX.030-9 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.259-87, matriculado sob nº. 6.813, Gratificação de Função FG 08, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor.

Artigo 2º. A gratificação que o servidor perceberá pelo exercício dessa função não constitui situação permanente, mas vantagem transitória, sendo vedada a incorporação definitiva a remuneração básica do servidor, bem como não servirá de base para recolhimento previdenciário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

### DECRETO nº. 429/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 2963/2023 e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01964/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2963/2023,

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística - SEMIL, nas diversas atribuições que lhe foi incumbido;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que majoritariamente o servidor exerce suas funções próprias do seu cargo de Operador de Máquinas Pesadas, na Zona Rural do município, em áreas distantes do perímetro urbano, em operações complexas na manutenção de estradas rurais, pela natureza exigente dos serviços onde o trabalho em locais remotos requer uma flexibilidade significativa do operador que muitas vezes trabalha em horários alternativos e estando disponível para emergências,

#### RESOLVE

Artigo 1º. CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, senhor DIEGO RODRIGUES MOREIRA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.669-0 II/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.279-67, matriculado sob nº. 5.999, Gratificação de Função FG 08, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento), do vencimento básico do servidor.

Artigo 2º. A gratificação que o servidor perceberá pelo exercício dessa função não constitui situação permanente, mas vantagem transitória, sendo vedada a incorporação definitiva a remuneração básica do servidor, bem como não servirá de base para recolhimento previdenciário.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

### DECRETO nº. 430/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01862/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;



Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, é responsável pela organização e limpeza dos setores da SEAGRO, SEMHAB, PROCON, Assistência Jurídica e Nota do Produtor, que estão alocações na Estação Cidadã,

## RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, senhora ARLETE FELIX DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.954-3 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-97, matriculada sob nº. 3.704, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

## DECRETO nº. 431/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01863/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que a servidora esteja à disposição da Administração sempre que chamada, e está à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além da servidora exercer as funções próprias de seu cargo de Zeladora junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEARH, é responsável pela organização e limpeza dos setores da SEAGRO, SEMHAB, PROCON, Assistência Jurídica e Nota do Produtor, que estão alocações na Estação Cidadã,

## RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER à servidora com cargo em provimento efetivo de ZELADORA, senhora SUELÍ MARTINS FIRMINO PINTO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.292-5 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-16, matriculada sob nº. 915, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico da servidora.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

## EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁ**

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR  
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação  
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta  
(43) 3535 9306  
E-mail: comunicacao@jaguarialva.pr.gov.br

**SECOM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## DECRETO n.º 432/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município; Lei Municipal nº. 1922/2009; c/c art. 61, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 01056/2025,

Considerando, a Lei Municipal nº. 2903/2022 de 25/03/2022;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição da Administração sempre que chamado, e está à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRO nas diversas atribuições que lhe foi incumbida;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da nossa Lei maior, bem como o princípio da supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do artigo 3º. da Lei Municipal nº. 2903/2022, onde o Secretário da Pasta requereu e o Chefe do Poder Executivo aprovou seu pedido;

Considerando que, além do servidor, além de exercer as funções próprias do seu cargo de Motorista Habilitação C, D e E, junto à Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRO, o mesmo faz plantões em horários fora do expediente e é responsável pelos serviços no âmbito do Poder Público, uma vez que dirige e opera caminhão utilizado nos serviços mais complexos de obras e manutenções nas estradas rurais do Município,

## RESOLVE

**Artigo 1º.** CONCEDER ao servidor com cargo em provimento efetivo de MOTORISTA C, D e E, senhor ADILSON PASSOS FELIX, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.688-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.749-52, matriculado sob nº. 4.053, Gratificação de Função FG 05, o que corresponde ao percentual de 50% (cinquenta por cento), do vencimento básico do servidor.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 3º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

## DECRETO nº. 433/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3019/2025,

## DECRETA

**Artigo 1º.** NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO PLANEJAMENTO ESPORTIVO E ATIVIDADES DE LAZER, o Senhor LUCIANO MIGUEL RIBAS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXX.215-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.609-63.

**Artigo 2º.** Os vencimentos serão correspondentes ao símbolo CC-4 do Anexo III "Tabela de vencimentos dos cargos de Agente Político e em Comissão" da Lei Municipal nº. 3019/2025.

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na presente data.

**Artigo 4º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

LEON SFEIR VON LINSINGEN JUNIOR  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

## DECRETO nº. 434/2025

**Súmula:** Convoca à 15ª Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº. 8.194/90, e ainda com base no Protocolo Geral nº. 02214/2025,

## DECRETA

**Artigo 1º.** A Conferência Municipal de Saúde é o Fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/1990.

**Artigo 2º.** Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada à 15ª Conferência de Saúde do Município para o dia 04 de abril de 2025 com início às 08 horas.

**Artigo 3º.** O tema central da Conferência será

"Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026-2029".

**Artigo 4º.** A Conferência Municipal de Saúde será realizada no Clube Recreativo Municipal Dona Elvira Puglioni Xavier.

**Artigo 5º.** A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pela Coordenadora do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

**Artigo 6º.** As normas de organização e funcionamento da Conferência serão definidas no Regimento Geral deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela SEMUS.

**Artigo 7º.** Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2025.

JOSÉ SLOBODA  
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ  
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

MARLIUS BARBOSA PEREIRA  
Secretário Municipal de Saúde

**SENJUR**

**EXTRATO. PROTOCOLO GERAL N° 2032/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1013/2025. CONTRATADO: RAFAELA MIRANDA DE PAULA CORDEIRO. CPF N° XXX.XXX.939-75. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 14 de FEVEREIRO de 2025 até 13 de FEVEREIRO de 2026.**

**EXTRATO. PROTOCOLO GERAL N° 2274/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1014/2025. CONTRATADA: FABIULA RODRIGUES FUNARI. CPF N° XXX.XXX.249-16. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 13 de FEVEREIRO de 2025 até 10 de OUTUBRO de 2025.**

**EXTRATO. PROTOCOLO GERAL N° 0002027/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1015/2025. CONTRATADA: MARIA GABRIELA FIRMINO DE ALMEIDA. CPF N° XXX.XXX.869-43. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 14 de FEVEREIRO de 2025 até 13 de FEVEREIRO de 2026.**

**EXTRATO. PROTOCOLO GERAL N° 000454/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1016/2025. CONTRATADA: LETICIA LISBOA DOS SANTOS. CPF N° XXX.XXX.179-09. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 14 de FEVEREIRO de 2025 até 13 de FEVEREIRO de 2026.**

**EXTRATO. PROTOCOLO GERAL N° 002333/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 1017/2025. CONTRATADO: JOÃO VITTOR BOELITZ. CPF N° XXX.XXX.369-44. Lei Municipal 2633/2017. Bolsa Estágio. Vigência 14 de FEVEREIRO de 2025 até 13 de FEVEREIRO de 2026.**

**SEFIP**

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO  
PROSSÉSSO DE LICITAÇÃO N° 12/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2025**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CEMEIS E DEPARTAMENTO E DEMAIS SECRETARIAS.**

**DATA DE ASSINATURA: 11/02/2025 | VIGÊNCIA: 90 DIAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 011/2025  
CONTRATADA: PALADAR SUPERMERCADO LTDA  
CNPJ: 01.579.237/0001-31 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 74.955,00**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 012/2025  
CONTRATADA: VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA  
CNPJ: 00.298.781/0001-42 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 59.076,50**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 013/2025  
CONTRATADA: JULIANA AP DE MEIRA MERCEARIA LTDA  
CNPJ: 34.015.802/0001-97 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 226.513,25**

**SEMUS**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARAIÁ - PR  
COMSAÚDE/JAGVA**

**CONVOCAÇÃO**

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde do



Município de Jaguariaíva – PR, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1724/2007.

## CONVOCA

01 – A 15ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Jaguariaíva – Paraná.

02 – O Tema Central da Conferência será:

“ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2026-2029”

Jaguariaíva, 14 de fevereiro de 2025.

*Sabrina Valéria de Souza Santos*  
SABRINA VALÉRIA DE SOUZA SANTOS

Presidente do COMSAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

15º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
“JAGUARAIÁ”

### Regimento Geral

#### Capítulo I

Da natureza e finalidade

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde de Jaguariaíva, convocada pelo Conselho Municipal de Saúde, será realizada de acordo com a legislação vigente, sendo o fórum dos debates sobre saúde, aberta a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade, equidade e gratuidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme prevista na Constituição Federal de 1988 e nas Leis nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

II – Avaliar a situação atual da saúde do município, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde, as quais farão parte das diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;

III – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade;

IV – Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde 2025-2028.

#### Capítulo II

Da realização

**Artigo 2º** - A 15ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 04 de abril de 2025, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, no Clube Recreativo Municipal D. Elvira Pugliali Xavier.

#### Capítulo III

Do Temário

**Artigo 3º** - Nos termos da Convocação da Presidente do Conselho Municipal de Saúde e da Portaria nº 001/25 da Secretaria Municipal de Saúde, na Conferência serão eleitos os novos Conselheiros Municipais de Saúde e discutidas propostas para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029.

**Artigo 4º** - Serão organizados 04 Grupos de Trabalho com o objetivo de aprofundar as discussões e apresentar propostas relacionadas ao tema central para posterior aprovação.

**Parágrafo Único** – Cada grupo de trabalho terá um relator por diretriz indicado pela comissão organizadora.

**Artigo 5º** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema “Elaboração do Plano Municipal de Saúde 2026 – 2029”.

#### Capítulo IV

Da Organização da Conferência

**Artigo 6º** - A Conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Municipal e na sua ausência pelo Coordenador da Conferência.

**Artigo 7º** - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Coordenadora do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora:

Comitê Executivo e de Organização

**Presidente:** Marlus Barbosa Pereira;

**Coordenador Geral e Coordenador da Relatoria:** Rosangela de Moura Abreu e Sabrina Valéria de Souza Santos;

**Coordenadores Adjuntos:** Ana Paula Carneiro Ferreira Almeida e Gisele Marins;

**Secretárias Executivas:** Marilia Faria Nejain Resende e Letícia Boschini Rodrigues Zub;

**Tesoureiro:** Kimberlim de Oliveira Lamoni;

**Secretárias de Credenciamento:** Anelise Juliani dos Santos, Luana Abrão Costa, Simone Leite Cunha, Fabiano do Valle Assis, Herica Beatriz Suenar Castelari;

**Secretários de Divulgação e Comunicação:** Caroline de Azevedo Fanha Stalhschmidt, Sabrina Valéria de Souza Santos e Simone Leite Cunha;

**Relatores:** Anelise Juliani dos Santos, Talita Marques de Almeida, Daiane Soares Cox, Rogerio Fracalossi, Luana Abrão Costa, Daniele Miranda, Vanessa Miranda de Melo, Emanuel Cristiano Correa, Gisele Marins, Herica Beatriz Suenar Castelari, Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi, Aline Dalcin Segabinazi, Caroline de Azevedo Fanha Stalhschmidt, Sabrina Valéria de Souza Santos, Simone Leite Cunha, Fabiano do Valle Assis e Rosangela de Moura Abreu.

## Capítulo V

### Dos membros

**Artigo 8º** - Poderão se inscrever como membros da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jaguariaíva, todas as pessoas ou instituições devidamente reconhecidas, interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde do município, na condição de:

- a. Delegados
- b. Observadores
- c. Convidados

**Parágrafo 1º** - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os observadores terão apenas direito a voz, assim como os convidados.

**Parágrafo 2º** - Como participantes inscrever-seão membros credenciados de:

- a. associações de pessoas com patologias;
- b. associações de pessoas com deficiências;
- c. entidades indígenas;
- d. movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e. movimento organizado de mulheres, em saúde;
- f. entidades de aposentados e pensionistas;
- g. entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h. entidades de defesa do consumidor;
- i. organizações de moradores;
- j. entidades ambientalistas;
- k. organizações religiosas;
- l. trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- m. comunidades científicas;
- n. entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o. entidades patronais;
- p. entidades de serviço de saúde; e
- q. governo.

### Seção I

#### Dos Delegados

**Artigo 9º** - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

I – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);

II – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;

III – Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área da saúde;

IV – Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluem nos itens anteriores; e

V – Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

**Parágrafo 1º** - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviço e trabalhadores da saúde.

**Artigo 10** - A secretaria do evento funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 03/04/2025 das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 e no dia do evento das 08:00 às 09:00 no local de realização da Conferência.

**Artigo 11** - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício ou carta de apresentação de suas respectivas entidades, as quais poderão ser entregues: Até as 17:30 do dia 03/04/2025 por meio eletrônico através do e-mail do conselho municipal de saúde ([comsaudejaguariaiva@gmail.com](mailto:comsaudejaguariaiva@gmail.com)) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Saúde; das 08:00 às 09:00 do dia 04/04/2025 na secretaria do evento.

**Artigo 12** - A plenária final terá como objetivo aprovar diretrizes da Política de Saúde para os próximos 04 (quatro anos).

**Artigo 13** - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voz.

**Parágrafo Único** - Apenas poderão pedir destaque de propostas os delegados.

**Artigo 14** - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 15** - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

I – A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Artigo 16** - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único** - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido a apreciação da plenária os anteriormente feitos.

## Capítulo VI

### Das Disposições Gerais

**Artigo 17** - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e por qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Artigo 18** - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

**Parágrafo Único** - Em caso de participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

**Artigo 19** - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

Jaguariaíva, 14 de fevereiro de 2025.

## PORTARIA N° 001/2025 - SEMUS

O Secretário Municipal de Saúde de Jaguariaíva, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 1724/2007 e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

## RESOLVE.

**Artigo 1º** - Fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Jaguariaíva conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo senhor Secretário Municipal de Saúde Marlus Barbosa Pereira e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

**Artigo 3º** - A Conferência será realizada no dia 04 de abril de 2025 no Clube Recreativo Municipal D. Elvira Pugliali Xavier, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

**Artigo 4º** - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

**Presidente:** Marlus Barbosa Pereira;

**Coordenador Geral e Coordenador da Relatoria:** Rosangela de

Moura Abreu e Sabrina Valéria de Souza Santos;

**Coordenadores Adjuntos:** Ana Paula Carneiro Ferreira Almeida e

Gisele Marins;

**Secretárias Executivas:** Marilia Faria Nejain Resende e Leticia

Boschini Rodrigues Zub;

**Tesoureiro:** Kimberlim de Oliveira Lamoni;

**Secretárias de Credenciamento:** Anelise Juliani dos Santos, Luana Abrão Costa, Simone Leite Cunha, Fabiano do Valle Assis, Herica Beatriz Suenar Castelari;

**Relatores:** Anelise Juliani dos Santos, Talita Marques de Almeida, Daiane Soares Cox, Rogerio Fracalossi, Luana Abrão Costa, Daniele Miranda, Vanessa Miranda de Melo, Emanuel Cristiano Correa, Gisele Marins, Herica Beatriz Suenar Castelari, Iara Elisa Pereira de Almeida Benazzi, Aline Dalcin Segabinazi, Caroline de Azevedo Fanha Stalhschmidt, Sabrina Valéria de Souza Santos, Simone Leite Cunha, Fabiano do Valle Assis e Rosangela de Moura Abreu.

**Artigo 6º** - Os delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

**Artigo 7º** - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

**Artigo 8º** - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Jaguariaíva, 14 de fevereiro de 2025.

*MARLUS BARBOSA PEREIRA*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 037/2025

## Convite

A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde, têm a honra de convidar V.S.<sup>3</sup>, para participar da 15<sup>a</sup> Conferência Municipal de Saúde de Jaguariaíva – “Uma só Saúde: Desafios e Perspectivas para o Fortalecimento do SUS”, momento em que trabalharemos democraticamente importantes temas, sempre em busca do melhor para todos na área da saúde pública municipal.

Data: 4 de abril de 2025.

Hora: Das 8 às 12h e das 13h30 às 17h30.

Lugar: Clube Recreativo Municipal D<sup>o</sup>. Elvira P. Xavier.

Contamos com sua presença, essencial para abrillantar ainda mais as discussões de propostas que visam o aprimoramento e a organização da

saúde municipal!

JAGUARIANA





## SAMAЕ

## PORTARIA N° 016/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA/PR, senhor ADILSON RODRIGO MILEK, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 049/2025; por meio do art. 8º, §1º, alínea "h" da Lei nº 2.071/2009; anexo VIII, Título V, da Lei Municipal nº 2.644/2017; nos termos da Lei Municipal 2.903/2022 e de acordo com o Protocolo Interno nº 106/2025;

Considerando as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição do administrativo da autarquia quando necessário, nas diversas atribuições que lhe forem incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como a supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do art. 3º da Lei Municipal nº 2.903/2022, onde tramitou corretamente o Protocolo Interno nº 106/2025;

Considerando que o servidor está lotado no setor administrativo e desempenha funções além dasquelas descritas e pertinentes ao seu cargo, como: responsabilidade e manejo dos coletores e impressoras, todos os suprimentos destinados a esta tarefa, tem realizado atendimento ao público, quando possível, tem desenvolvido o relacionamento com o suporte técnico do sistema de faturas de água e esgoto, CWC, elelancando as mudanças necessárias à realidade do SAMAE de acordo com situações e apresentando as respostas, pois tem grande facilidade em operar o sistema, tem auxiliado na supervisão junto aos demais Leitistas, realiza as baixas diárias das faturas de água e esgoto e confecção dos BDAs financeiros, quando na ausência de outro servidor responsável por este trabalho;

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ocupante de cargo em provimento efetivo de Leiturista, senhor JOSIMAR CABRAL, portador da cédula de identidade nº X.XXX.915-8 SSP/PR, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.389-21, matrícula nº 59, **Gratificação de Função FG-08**, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento) – Anexo I, da Lei Municipal nº 2.903/2022, do vencimento básico de carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariaíva, 14 de fevereiro de 2025.

ADILSON RODRIGO MILEK  
Presidente do SAMAE  
Decreto nº 049/2025

## PORTARIA N° 017/2025

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARAIÁVA/PR, senhor ADILSON RODRIGO MILEK, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 049/2025; por meio do art. 8º, §1º, alínea "h" da Lei nº 2.071/2009; anexo VIII, Título V, da Lei Municipal nº 2.644/2017; nos termos da Lei Municipal 2.903/2022 e de acordo com o Protocolo Interno nº 119/2025;

Considerando as necessidades administrativas e operacionais da Autarquia;

Considerando a necessidade de que o servidor esteja à disposição do administrativo da autarquia quando necessário, nas diversas atribuições que lhe forem incumbidas;

Considerando os princípios básicos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como a supremacia do interesse público;

Considerando o cumprimento do art. 3º da Lei Municipal nº 2.903/2022, onde tramitou corretamente o Protocolo Interno nº 119/2025;

Considerando que o servidor desempenhará funções além dasquelas descritas e pertinentes ao seu cargo, como: gestão e controle de rotas públicas da autarquia, incluindo o gerenciamento das manutenções preventivas de veículos, levantamento de veículos inservíveis, a fiscalização do controle de abastecimento entre outras atividades diretamente relacionadas à frota do SAMAE e implementação do Decreto Municipal nº 314/2024, que regulamenta o uso dos veículos máquinas e equipamentos de propriedade do Município e estabelece outras provisões e ainda em todas as atribuições e/ou determinações designadas pela Presidência e no auxílio desta;

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ocupante de cargo em provimento efetivo de Motorista, senhor DIRCEU DUTRA, portador da cédula de identidade nº XX.XXX.283 SSP/SP, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.769-49, matrícula nº 69, **Gratificação de Função FG-08**, o que corresponde ao percentual de 80% (oitenta por cento) – Anexo I, da Lei Municipal nº 2.903/2022, do vencimento básico de carreira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Jaguariaíva, 14 de fevereiro de 2025.

ADILSON RODRIGO MILEK  
Presidente do SAMAE  
Decreto nº 049/2025